



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ

AUTÓGRAFO N° 44/2025

LEI Nº. 3.195

DE 04 DE AGOSTO DE 2025.

ALTERA O ART. 1º DA LEI Nº 3.145, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARIA CLÉLIA VIARO PICHELLI, Prefeita do Município de Itapuí, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - O art. 1º da Lei nº 3.145, de 20 de novembro de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

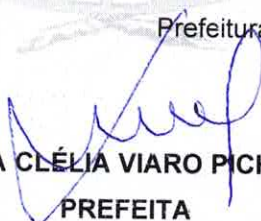
“ Art. 1º O pedido de aprovação do Empreendimento de Unidade Residencial denominado “Condomínio Residencial Vista Residence”, matrícula nº 27.540, disposta no 2º Cartório de Registro de Imóveis de Jaú/SP, que será executado em Itapuí, deverá ser requerido à Prefeitura preliminarmente, com os seguintes elementos:

(...) Inalterado.”

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publicado no quadro de avisos do paço municipal, registrado em Livro e arquivado na Diretoria de Administração da Prefeitura na data supra.

Prefeitura de Itapuí, 04 de setembro de 2025.


MARIA CLÉLIA VIARO PICHELLI
PREFEITA